

Ao Ilmo Sr. Secretário do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB Nacional,
Doutor Jorge Rubem Folena
Indicante – Emerson Moura e Rita Cortez membros da Comissão de Políticas Públicas
do IAB

OBJETO: Lei Federal nº 14.802/2024

MATÉRIA: Participação direta e acompanhamento das Políticas Públicas de Gênero e Raça pelo IAB, com amparo na lei objeto deste parecer que estabeleceu o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.

Palavras-Chave - Plano Plurianual da União 24/27 – Políticas Públicas de Gênero e Raça – lei 14802/2024

A Lei Federal nº 14.802/2024, que traça o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027, prevê a criação de políticas públicas federais para o período, incluindo em seus programas diversas ações voltadas à igualdade de gênero e racial.

No que diz respeito à fome e insegurança alimentar nos chama a atenção a situação das mulheres, principalmente das mulheres negras, em razão da profunda desigualdade de gênero e raça.

Sessenta por cento das pessoas que passam fome crônica no planeta são mulheres e meninas. As residências lideradas por mulheres têm o maior índice de insegurança alimentar. Portanto, o quadro geral é preocupante, e feito o recorte de gênero e raça o cenário é assustador.

Alguns fenômenos sociais não devem ser tratados, exclusivamente, à luz das teorias científicas, mas de forma pragmática, por via da formulação de propostas que promovam concretamente o progresso e o bem-estar social.

A Constituição Federal de 88 determina que o Poder executivo Federal deve estabelecer um PLANO PLURIANUAL envolvendo as POLÍTICAS PÚBLICAS de GOVERNO, fixando para isto as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal, estimando, inclusive, despesas de capital e outras delas decorrentes, para aqueles programas cuja previsão é de duração continuada.

No processo de Participação Social na elaboração do Plano Plurianual, o artigo 3º, I, da Lei 14.802 de janeiro de 2024 coloca entre as prioridades da administração pública federal o Combate à Fome e à Redução das Desigualdades.

Algumas das medidas já pensadas pelo governo incluem: Tarifas sociais de serviços públicos; Programa de renda mínima; Investimento na qualificação profissional

de setores da população empobrecida; política de cotas para famílias em situação de vulnerabilidade

Contudo, neste pequeno rol de propostas verifica-se que não existe qualquer uma voltada especialmente para a situação das mulheres brancas, pardas ou negras.

Como o programa de 2024/2027 prevê a possibilidade de o Poder Executivo promover mudanças no Plano em conjunto com representantes da sociedade civil, através de mecanismos de participação social nas etapas dos programas (artigo 21), o IAB pode participar sugerindo a construção de medidas com esta finalidade.

O § 2º do mesmo artigo garante que na participação social sejam credenciadas, conforme requisitos exigidos pelos órgãos gestores, as entidades sem fins lucrativos, tal como o IAB.

Por sua vez, o pedido de participação do IAB estaria expressamente amparado no seu próprio estatuto, artigo 2º, III e IV, que dispõe sobre as suas finalidades:

III - a colaboração e atuação, por todos os meios admissíveis, na manutenção e no aperfeiçoamento da ordem jurídica legítima e democrática;

IV - a promoção da defesa dos interesses da nação, da igualdade racial, do meio-ambiente, dos consumidores e do patrimônio cultural, artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

O § 3º da Lei 14.802 possibilita que Ato do Poder Executivo federal estabeleça e regulamente, também, a criação de OBSERVATÓRIOS para acompanhar os objetivos estratégicos, os indicadores, e as metas que poderão ser compostos por entidades da sociedade civil, do setor produtivo, institutos de pesquisa e universidades

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, lançou em 2023 o Observatório do Cadastro Único. Trata-se de um painel interativo que visa promover e aprimorar a gestão da informação por meio da utilização dos dados do Cadastro Único.

Este é o único observatório criado antes do novo Plano Plurianual e é destinado à concessão do Bolsa Família.

As políticas emergenciais de combate à fome precisam colocar as mulheres como prioridade, e uma delas é dar-lhes preferência para receber o Bolsa Família. O Programa Minha Casa, Minha Vida já prioriza as mulheres no cadastro (moradia), e hoje está em andamento o projeto “Quebrada Alimentada” relacionado à fome e à violência doméstica.

O IAB, como instituto de vanguarda, deve começar a pensar em ser a mola propulsora de projetos sociais amparados política e juridicamente nos seus estudos e pesquisas (pareceres), bem como integrar órgãos criados para a promoção desses projetos sugerindo, como no caso em concreto, a formulação de políticas específicas.

Neste sentido, urge provocar o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome a proceda a revisão do Plano 2024/2027, de forma a incluir medidas efetivas que assegurem prioridade às mulheres brancas, pardas e negras nos projetos sociais do governo federal de combate à fome e à insegurança alimentar

O Instituto dos Advogados Brasileiros, sem sombras de dúvidas, precisa acompanhar o cumprimento destas ações, que conforme definido pelo STF na ADO-2, visam cumprir o princípio fundamental do pluralismo, com o objetivo constitucional de redução das desigualdades sociais e econômicas.

A indicação que se faz, é, portanto, para que a sessão plenária do IAB defira a formação de grupo de trabalho com membros indicados pela Comissão de Direito das Políticas Públicas, Comissão dos Direitos da Mulher, Comissão da Igualdade Racial e Comissão da Diversidade para sugerir medidas com este objetivo.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2024

Emerson Moura
Presidente da Comissão de Políticas Públicas

Rita Cortez
Membra da Comissão de Políticas Públicas e Presidente da Comissão dos Direitos da
Mulher